



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 244

Recife - Terça-feira, 12 de março de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 551/2019

Recife, 8 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da titular do cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com os motivos justificados e documentalmente comprovados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12º, inc. VI, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES, 3ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 379/2018, a partir de 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republishado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 562/2019

Recife, 11 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, 55ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 07/03/2019 a 18/03/2019, em razão da licença médica do Bel. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 563/2019

Recife, 11 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro, no período de 01/03/2019 a 31/03/2019.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 564/2019

Recife, 11 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial, conforme teor do Ofício nº 014/2019;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo, em conjunto ou separadamente, nas audiências de custódia do Pólo 12, com sede em Afogados da Ingazeira, no período de 01/03/2019 a 31/03/2019.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Márcia Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virgínia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 565/2019**Recife, 11 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 143652/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Barreiros, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 12/03/2019 a 31/03/2019.

II - Dispensar o Promotor de Justiça indicado acima do exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 552/2019, a partir de 12/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 566/2019**Recife, 11 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ CAVALCANTI, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 11/03/2019 a 18/03/2019, em razão da licença do Bel. José Raimundo Gonçalves de Carvalho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 567/2019**Recife, 11 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO o a comunicação da Coordenação

Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão, conforme teor do Ofício nº 025/2019 – Coord. Adm.;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão, no período de 07/03/2019 a 22/03/2019, em razão da licença prêmio da Bela. Lucile Girão Alcântara.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº Nº 38/2019**Recife, 11 de março de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 143192/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 08/03/2019

Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143140/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 08/03/2019

Nome do Requerente: TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143185/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 08/03/2019

Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143178/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 08/03/2019

Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143179/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 08/03/2019

Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143139/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 08/03/2019

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virgínia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 143176/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: SHIRLEY PATRIOTA LEITE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143177/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143087/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143085/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 142734/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 142789/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 142849/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 142989/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143009/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143017/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: SARAH LEMOS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143049/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019

Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143050/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143052/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143095/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143096/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143097/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143098/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143071/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143073/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143074/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143075/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virgínia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mjpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143082/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143101/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143105/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143106/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 142730/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 142711/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA BARRÊTO DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 142581/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 142651/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 142573/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 142429/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 142289/2019

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 142353/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 142339/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 142192/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 137129/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/03/2019
Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para anexar ao SIIG nº 0019545-6/2018 e adotar as providências cabíveis.

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de março de 2019.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 027/2018.
Recife, 11 de março de 2019
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a inexecução parcial do Contrato nº 027/2018, celebrado em 20/07/2018, entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da Procuradoria Geral de Justiça, e a Empresa LUIZ C. VALENÇA LAPA-ME, estabelecida na Rua Castro Leão nº 150, Madalena, Recife-PE, CEP 50.610-600, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.979.008/0001-68, cujo objeto consiste na confecção de banners, conforme Processo Eletrônico nº 0049.2018.CCD.DL.0025.MMPE, compra direta fulcrada no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Considerando o descumprimento da obrigação avençada no referido Contrato, no que tange a execução dos serviços pactuados, consoante informação da Assessoria Ministerial de Comunicação Social através das CI's nº 100/2018, de 30.11.2018, bem como a notificação emitida pela AMCS, por meio do Of. nº 001/2019 datada de 07/01/2019 e Folha de Despacho 2 da Assessoria de Comunicação encaminhado a defesa apresentada pela empresa e não aceita pela gestora do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virgínia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Contrato pelos motivos que justifica;

Considerando ser cabível a rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração, com fundamento nos arts. 77, 78, I, e 79, I, todos da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE esta Procuradoria Geral de Justiça firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, por ato unilateral da administração (art. 79, inciso I da Lei 8.666/93), com fundamento no art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 010/2019

Recife, 11 de março de 2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr. IVAN WILSON PORTO, Dr.ª MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEROA (substituindo Dr.ª ELEONORA DE SOUZA LUNA), Dr.ª ADRIANA GONÇALVES FONTES, Dr.ª ALDA VIRGINIA DE MOURA (substituindo Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA), Dr.ª SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 10ª Sessão Ordinária no dia 13/03/2019, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 10ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 13/03/2019.

- I - Comunicações da Presidência;
- II - Aprovação de Ata;
- III – Apreciação da lista de Antiquidade dos Membros;
- IV - Comunicações diversas;
- V - Processos de Distribuições Anteriores.

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº CPJ 005/2019

Recife, 11 de março de 2019

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em atendimento ao art. 3º parágrafo único e art. 6º parágrafo único, ambos da Resolução CPJ nº 001/2019, e considerando o teor da decisão liminar, em sede do PCA nº 100144/2019-83, que tramita no Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, ficam publicadas as relações dos membros elegíveis aos cargos de Ouvidor do Ministério Público e Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público, para o BIÊNIO 2019-2021:

LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS MEMBROS PARA O CARGO DE OUIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ORDEM ALFABÉTICA:

- 01Deluse Amaral Rolim Florentino;
- 02Mário Germano Palha Ramos;
- 03Selma Magda Pereira Barbosa Barreto;

LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS MEMBROS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ORDEM ALFABÉTICA:

- 01Adalberto Mendes Pinto Vieira;
- 02Alexandre Augusto Bezerra;
- 03Andrea Karla Maranhão Conde Freire;
- 04Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti;
- 05Carlos Alberto Pereira Vitorio;
- 06Carlos Roberto Santos;
- 07Charles Hamilton dos Santos Lima;
- 08Eduardo Luiz Silva Cajueiro;
- 09Eleonora de Souza Luna;
- 10Fernanda Henriques da Nóbrega;
- 11Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa.
- 12Fernando Barros de Lima;
- 13Fernando Falcão Ferraz Filho;
- 14Geraldo dos Anjos Netto Mendonça Junior;
- 15Gilson Roberto de Melo Barbosa;
- 16Ivan Wilson Porto;
- 17João Antônio de Araújo Freitas Henriques;
- 18José Elias Dubard de Moura Rocha;
- 19José Lopes de Oliveira Filho;
- 20Luciana Maciel Dantas Figueiredo;
- 21Maria Lizandra Lira de Carvalho;
- 22Mário Germano Palha Ramos;
- 23Mavíael de Souza Silva;
- 24Paulo Roberto Lapenda Figueiroa;
- 25Renato da Silva Filho;
- 26Ricardo Lapenda Figueiroa;
- 27Rinaldo Jorge da Silva;
- 28Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho;
- 29Rosane Moreira Cavalcanti;
- 30Rosemary Souto Maior de Almeida;
- 31Salomão Abdo Aziz Ismael Filho;
- 32Silvio José Menezes Tavares;
- 33Sineide Maria de Barros Silva Canuto;
- 34Stanley Araujo Correia;
- 35Taciana Alves de Paula Rocha;
- 36Valdir Barbosa Junior;
- 37Yelena de Fátima Monteiro Araújo;

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 224/2019

Recife, 11 de março de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 1ª Circunscrição, com Sede em Salgueiro;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 184/2019, publicada em 27/02/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de março de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virgínia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 225/2019

Recife, 11 de março de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 6ª Circunscrição, com sede em Caruaru, em 27/02/2019;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 184/2019, publicada em 27/02/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de março de 2019.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 226/2019

Recife, 11 de março de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 9ª Circunscrição, com sede em Olinda, em 28/02/2019;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 184/2019, publicada em 27/02/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de março de 2019.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 227/2019

Recife, 11 de março de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº033/2019 enviada via e-mail pela Administração da 10ª Circunscrição, com Sede em Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 184/2019, publicada em 27/02/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 228/2019

Recife, 11 de março de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Secretaria Geral do Ministério Público;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 183/2019, publicada em 27/02/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de março de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Márcia Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virgínia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 229/2019

Recife, 11 de março de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 134444/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº: 188.162-0, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 05/07/2018;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 05/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de março de 2019.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 230/2019

Recife, 11 de março de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando a comunicação de aposentadoria através do Processo nº 19.20.0516.0001611/2019-18, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Suspender o gozo de licença prêmio da servidora GILVANA MARIA DA SILVA ARAUJO, Professora, matrícula nº 188.395-0, a partir de 27/12/2018;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 27/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de março de 2019.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 11/03/2019.

Recife, 11 de março de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 11/03/2019.

Número protocolo: 141049/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 11/03/2019

Nome do Requerente: ALERRANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 134444/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 11/03/2019

Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 139236/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via

Data do Despacho: 11/03/2019

Nome do Requerente: MARTA VALÉRIA CORDEIRO BASTOS PATRIOTA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 141293/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 11/03/2019

Nome do Requerente: RODRIGO FERRAZ DE CASTRO REMÍGIO

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 142158/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 11/03/2019

Nome do Requerente: ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 143145/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 11/03/2019

Nome do Requerente: JESCE JOHN DA SILVA BORGES

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 138842/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 11/03/2019

Nome do Requerente: REBECA FARIAS PAES BARRETO

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 141490/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 11/03/2019

Nome do Requerente: ANDRÉ GENERINO DA SILVA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 141529/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virgínia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: MARCELO DAVILLA ANGELIM PAIVA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 143092/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: ANA RACHEL LOPES DE ARAÚJO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 143069/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: JOÃO BERNARDES NETO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 143131/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: CRISDAIANNE PALITOT DE QUEIROZ FIGUEIRÊDO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 143147/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: SUZIMARY VITAL DE ARAUJO BELARMINO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 139754/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: PETRÔNIO VICENTE DE LIMA
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 140093/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 140190/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA BARROS DA SILVA
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 140282/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: MARIA CRISTINA DOS SANTOS
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 140629/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: CELIA MARIA REVOREDO DE FONTES PACIFICO
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 140434/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: JANDIRA ARAUJO DE BARROS
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 140612/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: EDNOLIA NOVAES NOGUEIRA
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 140894/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: MARIA LUZANIRA MARTINS SILVA
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 140899/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: EDNA CRISTINA DE ALMEIDA
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 140880/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: DICELMA VIEIRA DE BRITO
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 143146/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença casamento/luto
 Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: ROBERTO DELGADO ARTEIRO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 142712/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 142352/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 11/03/2019
 Nome do Requerente: KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 11 de março de 2019.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco,
 Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:
 No dia 11/03/2019.

Expediente: Requerimento
 Processo nº: 0010659-3/2018
 Requerente: Hebert José Albuquerque Ramalho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUIVADOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Alda Virgínia de Moura
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo conforme informações prestadas pela AMPEO. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI N°
 Processo n°: 001057-42018
 Requerente: JL ADM. de Bens Próprios LTDA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo.Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI N°015/2019
 Processo n°: 0001576-1/2019
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento, observando-se o prazo estabelecido.

Expediente: CI N°002/2019
 Processo n°: 0001592-8/2019
 Requerente: CAD
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI N°016/2019
 Processo n°: 0001585/2019
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Recife, 11 de Março 2019.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público
 O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 11/03/2019.

Expediente: Termo de Ajuste de Contas
 Processo n°0001588-4/2019
 Requerente: AJM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OFI N°078/2018
 Processo n°0014781-3/2018
 Requerente: SINDSEMPPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Considerando o envio do Ofício SGMP N° 010/2019, Arquive-se.

Recife, 11 de Março de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 003/2019, 004/2019 Recife, 11 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARPINA-PE
 PORTARIA 003/2019
 IC 003/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 2º Promotor de Justiça da Comarca de Carpina,

com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o expediente recebido nesta Promotoria de Justiça aduzindo a suposta existência de irregularidades na condução do procedimento licitatório que resultou na contratação da empresa Zargo, no ano de 2017, para realizar o serviço de coleta urbana do lixo na cidade de Carpina/PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Atuação e Registro no sistema Arquimedes da documentação em anexo como Inquérito civil público;
 2. Reitere-se o ofício 051/2019 (fls. não numeradas), requisitando resposta no prazo de 10 (dez) dias, com as advertências legais;
 3. Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

4. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento;

5. Fica nomeada a servidora Maria do Carmo Porto de Farias para exercer as funções de Secretária escrevente, mediante termo de compromisso;

6. Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.
 Carpina, 11 de março de 2019.

GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA
 Promotor de Justiça

PORTARIA 004/2019
 IC 004/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 2º Promotor de Justiça da Comarca de Carpina, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUIVOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Alda Virgínia de Moura
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o expediente recebido nesta Promotoria de Justiça aduzindo a suposta existência de irregularidades na condução do procedimento administrativo que resultou na contratação de empresa pela Prefeitura de Carpina/PE para fornecimento de material médico e hospitalar;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autuação e Registro no sistema Arquimedes da documentação em anexo como Inquérito civil público;
2. Reitere-se o ofício 453/2018 (fls. não numeradas), requisitando resposta no prazo de 10 (dez) dias, com as advertências legais;
3. Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

4. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento;

5. Fica nomeada a servidora Maria do Carmo Porto de Farias para exercer as funções de Secretária escrevente, mediante termo de compromisso;

6. Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Carpina, 11 de março de 2019.

GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA
Promotor de Justiça

GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
2º Promotor de Justiça de Carpina

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº .. T A C.
Recife, 11 de março de 2019**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DAS VERTENTES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS VERTENTES
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Auto 2019/75500
DOC 10779071

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante legal em exercício pleno na Promotoria de Justiça das Vertentes/PE, Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES, POLÍCIA MILITAR E CONSELHO TUTELAR, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO – que o Município das VERTENTES/PE, atualmente, realiza comemorações no dia de seu padroeiro São José, sendo tal festa uma comemoração popular de rua de grande envergadura, denominada “Festa de São José”, que este ano se realizará de 16, 17 e 19 de março de 2019, pela Prefeitura Municipal das Vertentes;

CONSIDERANDO – que nestas ocasiões são encontradas no polo de animação várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO – que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO – que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, Delegacia de Polícia e Conselho Tutelar local;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, no polo de animação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, durante os dias do evento à 02h00min, com tolerância de 00:30 min, no polo de animação;

II – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III- Colocar no mínimo 15(quinze) banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades do polo de animação, como também após a sua utilização e desinfecção dos mesmos;

IV- Ativar o Conselho Tutelar que comparecerão ao local das festividades, propiciando aos representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções;

V- Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

VI- Trabalhar junto aos restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

VII- Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

VIII- Divulgar nas rádios o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

IX- Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virgínia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

X- Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal, onde haverá uma equipe de plantão;

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – Fiscalizar o cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como o uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III- Proibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa, conforme anteriormente definido;

III- Proibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros em imóveis residenciais e/ou comerciais fora do polo de animação, conforme prevê a legislação em vigor;

IV – Prestar toda segurança necessária no polo de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em vista a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, durante a realização do evento;

II – Atuar com os órgãos competentes no que diz respeito a proibição quanto à venda, o fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, inclusive com o auxílio de força policial, quando necessário;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS POR BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ONDE SERÃO REALIZADOS EVENTOS FESTIVOS ABERTOS AO PÚBLICO, BEM COMO OS POPULARES QUE COMERCIALIZARÃO BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS EM QUE SERÃO REALIZADOS EVENTOS

I – Promover a venda de bebidas em geral à população por meio de recipientes plásticos (copos e garrafas), substituindo os recipientes originais por outros feitos com aquele material, quando necessário;

II – Abster-se de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal;

III – Empenhar-se, de igual modo, em proibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar;

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca das Vertentes, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA: – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data.

Seguem-se as assinaturas:

Vertentes, 11 de março de 2019.

Jaime Adrião C. Gomes da Silva
Promotor de Justiça.
Vertentes

Romero Leal Ferreira
Prefeito Municipal das
Vertentes

Tenente Luiz Mário Barbosa.
de Souza
Comandante Cia. da PMPE em Toritama.
Vertentes.

Fernando Moura Barbosa
Conselho Tutelar das
Vertentes.

JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Promotor de Justiça de Vertentes

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TAC.

Recife, 7 de março de 2019

Promotoria de Justiça de Custódia

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Excelentíssimo Promotor de Justiça, Tiago Meira de Souza, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL, o Prefeito do Município de Custódia, Emannuel Fernandes de Freitas Góis e o Procurador Municipal Francisco Nunes de Queiroz, da POLÍCIA MILITAR, representada pelo Major Luiz Ribeiro da Costa Júnior e 2º Tenente Saulo André de Souza Cordeiro, do CONSELHO TUTELAR, representado pelos Conselheiros Tutelares, Diogo José Gomes de Souza, Adriana Cordeiro Simões, Maria de Socorro da Cruz Silva, do BEPI/CIOSAC – TC Edvaldo Cezar de Moraes e Major Aristoteles Cândido de Oliveira e a OAB representada pelo Conselheiro Dr. Bruno Leonardo Lima Leite, OAB/PE 25.585, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CONSIDERANDO – que a cidade de Custódia tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: comemoração de padroeiro(a), aniversário da cidade, carnaval, inclusive fora de época, festa junina, dentre outros eventos que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade e região circunvizinha, com público expressivo, pelas dimensões tanto cultural como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virgínia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista; CONSIDERANDO a constatação de que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO que os arts 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 15.818/2016, a qual determina a disponibilização das informações dos gastos públicos envolvidos no evento por meio de placa a ser colocada em local visível durante todo o período de realização do evento, bem como, Recomendação expedida por esta Promotoria para cumprimento da referida Lei;

CONSIDERANDO a Recomendação já expedida por essa Promotoria que orienta o Município a se abster de realizar festejos ou quaisquer transferências de recursos públicos para Associações, Clubes e outras entidades de classe congêneres, com o objetivo de promover a realização de festejos e eventos municipais, enquanto não normalizada a folha salarial municipal em todas as esferas do funcionalismo.

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, em todos os eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Custódia;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I – Oficiar, com a antecedência, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público; etc);

II – Providenciar ou exigir dos organizadores do evento o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado, inclusive a intervenção do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

III – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, para que os eventos sejam iniciados a partir das 20:00h, com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, no máximo, às 02:00 horas, nas sextas e sábados, e 00:00 nos demais dias, conforme orientação da SDS/PE.

III – ALÍNEA A – A festa de São José do ano de 2019, realizar-se-á da seguinte forma: dia 15/03, que se encerrará às 02:30; dias 16, 17 e 18/03, que se encerrará às 02:00;

IV – Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, na proporção de um banheiro masculino e um feminino para cada 500 pessoas;

V – Providenciar atendimento médico de emergência na unidade hospitalar do município, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

VI - Divulgação da proibição de uso de recipientes de vidros no local do evento e, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros;

VII - Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

VIII – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

IX – Providenciar, a desmontagem eficiente e segura das estruturas (palco, camarote, arquibancadas, etc), a fim de liberar a via pública para a circulação de carros e pedestres, bem como, liberar o acesso às residências e comércios, após o último dia de festas;

X - Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurante, ambulantes, etc;

XI - Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica - CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para o local.

XII – Adimplir com os salários, até então atrasados, de todo o funcionalismo público de todas as esferas, sejam eles efetivos, aposentados, contratados ou comissionados;

XIII – Disponibilizar as informações dos gastos públicos envolvidos no evento por meio de placa a ser colocada em local visível durante todo o período de realização do evento, conforme Lei Estadual nº 15.818/2016;

XIV – Providenciar um posto de apoio para o Comando da Polícia Militar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virgínia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;
 III – Na festa de São José, a Polícia Militar auxiliará o Município na revista nos locais de entrada da festa;

IV – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, de acordo com o horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

V - Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento;

CLÁUSULA QUARTA: DA POLÍCIA CIVIL

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária, garantindo o pleno acesso do público à delegacia local que funcionará em regime de plantão ou à estrutura móvel montada.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos. Podendo também ser contatado por meio do telefone 87-9-9817-6084.

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de CUSTÓDIA como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em 09 (nove) laudas, devidamente assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

Destaca-se, por fim, quanto a Festa de São José do ano de 2019, que foi recebido ofício 005 – SEC do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – Centro de Atividades Técnicas do Sertão 4, informando a pendência de documentação a ser remetida pelo Município de Custódia, bem como que não autoriza a realização de qualquer evento sem a devida regularização prevista na legislação vigente. Assim, caso não normalizada a situação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, o Ministério Público adotará as medidas judiciais cabíveis, visando a segurança da população.

Ressalta-se, por fim, a sugestão da Polícia Militar, a fim de que as festividades municipais ocorram no Parque de Exposição de Custódia, uma vez que o local propicia uma melhor estrutura de segurança.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas

Custódia, 07 de março de 2019.

TIAGO MEIRA DE SOUZA
 Promotor de Justiça

EMANNUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
 Prefeito

FRANCISCO NUNES DE QUEIROZ
 Procurador Municipal

MAJOR LUIZ RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR
 Comandante do 3º BPM
 2º TENENTE SAULO ANDRÉ DE SOUZA CORDEIRO
 Comandante da 2ª Companhia de Sertânia

TC EDVALDO CEZAR DE MORAIS
 Comandante da BEPI/CIOSAC

MAJOR ARISTOTELES CÂNDIDO DE OLIVEIRA
 BEPI/CIOSAC

DIOGO JOSÉ GOMES DE SOUZA
 Conselheiro Tutelar

ADRIANA CORDEIRO SIMÕES
 Conselheira Tutelar

MARIA DO SOCORRO DA CRUZ SILVA
 Conselheira Tutelar

BRUNO LEONARDO LIMA LEITA
 Conselheiro da OAB - OAB/PE 25.585

TIAGO MEIRA DE SOUZA
 Promotor de Justiça de Custódia

PORTARIA Nº nº 02/2019 - PJEXU
Recife, 22 de fevereiro de 2019
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU

PORTARIA nº 02/2019 - PJEXU

INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL nº 002/2019 – PJEXU
 N.º Auto _____ / _____
 Doc. _____
 Classe: 910004 - IC

Assunto: Improbidade administrativa- 10012/dano ao erário; 10013/enriquecimento ilícito; 10014/violação aos princípios.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Exu, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LONMP), arts. 1º a 4º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e arts. 14 a 16 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato, remetida a esta Promotoria de Justiça de Exu, em data de 12/09/2017, através do Ofício nº 819/2017, proveniente do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, que encaminha o Ofício nº 00188/2017/TCE-PE/MPCO-RCD, cujo objeto atine a Representação oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, tendo em vista as irregularidades constadas nos trabalhos de auditoria do TCE-PE, referentes a falhas nos procedimentos de concessão de diárias e ausência de pesquisa de preços e de insuficiente especificação do objeto na contratação de serviços de dedetização, na gestão do Presidente da Câmara Municipal de Exu, no exercício financeiro de 2015, Sr. Jurandir Severo de Carvalho, nos autos do Processo TC nº 1601097-8, conforme termos do Acórdão T.C. nº 1051/16.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUIVADOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Alda Virgínia de Moura
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) Resolve designar o servidor do MPPE, Mariana de Brito Oliveira, para funcionar como secretária do presente Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;

2) Juntem-se aos autos a Notícia de Fato nº 2017/2777357;

3) Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

4) Expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Presidente Conselho Superior do Ministério Público; ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público; ao Coordenador do CAOP Patrimônio Público e a Sr. Procuradora Geral de Contas do MPCO/TCE-PE, remetendo-se cópia desta Portaria para fins de conhecimento, e, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, por e-mail;

5) Determino que a servidora desta Promotoria de Justiça imprima e acoste aos autos os documentos contidos na mídia digital de fl. 05;

6) Cumpridas as diligências, voltem-me os autos conclusos;

7) Autue-se.

8) Cumpra-se.

Exu/PE, 22 de fevereiro de 2019.

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
Promotora de Justiça
Titular de Exu/PE

NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
Promotor de Justiça de Exu

PORTARIA Nº 001/2019 – PJEXU
Recife, 22 de fevereiro de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU
PORTARIA nº 01/2019 - PJEXU

INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL nº 001/2019 – PJEXU

N.º Auto _____/_____

Doc. _____

Classe: 910004 - IC

Assunto: Improbidade administrativa- 10012/dano ao erário; 10013/enriquecimento ilícito; 10014/violação aos princípios.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Exu, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LONMP), arts. 1º a 4º, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e arts. 14 a 16 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato, remetida a esta Promotoria de Justiça de Exu, em data de 12/09/2017, através do Ofício nº 829/2017, oriundo do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, que encaminha o Ofício nº 00166/2017/TCE-PE/MPCO-RCD, cujo objeto atine a Representação oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, tendo em vista as

irregularidades constadas na prestação de contas da Prefeitura de Exu, exercício financeiro de 2011, durante o mandato do Prefeito à época, Sr. Welison Jean Moreira Saraiva, nos autos do Processo TC nº 1280078-8;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) Resolve designar o servidor do MPPE, Mariana de Brito Oliveira, para funcionar como secretária do presente Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;

2) Juntem-se aos autos a Notícia de Fato nº 2017/2777122;

3) Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

4) Expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Presidente Conselho Superior do Ministério Público; ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público; ao Coordenador do CAOP Patrimônio Público e a Sr. Procuradora Geral de Contas do MPCO/TCE-PE, remetendo-se cópia desta Portaria para fins de conhecimento, e, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, por e-mail;

5) Determino que a servidora desta Promotoria de Justiça imprima e acoste aos autos os documentos contidos na mídia digital de fl. 05;

6) Cumpridas as diligências, voltem-me os autos conclusos;

7) Autue-se.

Exu/PE, 22 de fevereiro de 2019.

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
Promotora de Justiça
Titular de Exu/PE

NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
Promotor de Justiça de Exu

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 005/2019
Recife, 8 de março de 2019

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURA
Ref. ICP 004-1/2019

MR. HOPPY BEER & BURGUER

PORTARIA Nº 005/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante in fine assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO a notícia de fato apresentada a esta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virgínia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotoria de Justiça, com pedido de sigilo de identidade, informando a ocorrência de poluição sonora provocada pelas atividades do estabelecimento "MR. HOPPY BEER & BURGUER", razão social "LIMA BRASIL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI", CNPJ 20.066.992/0001-67, situado na rua Maria Carolina, 331, bairro de Boa Viagem;

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938/81; CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais);

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e conseqüente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constantes da Resolução 001/2019,

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, nos moldes da lei.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

- 1.Registre-se e autue-se, com as peças informativas pertinentes;
- 2.Fica designado o servidor Rógeres Bessoni e Silva para secretariar o presente inquérito civil;
- 3.Encaminhe-se cópia da presente portaria à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
- 4.Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Meio Ambiente, à Corregedoria Geral do MPPE e ao Conselho Superior do MPPE, para conhecimento;
- 5.Cumpra-se o despacho registrado no sistema Arquimedes sob o número 10314670, agendando-se audiência extrajudicial.

Recife, 08 de março de 2019

RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO

RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 028/2019
Recife, 26 de fevereiro de 2019

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 028/2019

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº2018/307067
DOCUMENTO Nº10781293

NOTICIANTE: HELENO IDELFONSO DOS SANTOS
NOTICIADO: EMPRESA RODOTUR
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação Notícia de Fato na qual é apresentada reclamação contra a Empresa Rodotur, a qual se negou a vender passagem de idoso para o noticiante, negando até o desconto de 50%;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes providências:

- 1.Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2019;
- 2.Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2019;
- 3.Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;
- 4.Comunicações de praxe;
- 5.Considerando que a noticiada apresentou suas informações, determino seja notificado o noticiante, encaminhando-lhe cópia das informações apresentadas, para que se pronuncie no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- 6.Com as informações, venha-me concluso.

Recife, 26 de fevereiro de 2019

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virgínia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 13/2019**Recife, 7 de março de 2019**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA/PE

Arquimedes Autos nº _____

Doc. nº _____

PORTARIA Nº 13/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata, por sua Representante abaixo-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, II, da Resolução RES-CSPMPPE nº 001/2019, e pelas disposições da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, Lei nº 8.069/90, disciplina que o "processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..."; sendo atribuição do Ministério Público a fiscalização desse processo;

CONSIDERANDO que é atribuição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – a condução do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para realização do certame, como, por exemplo, a expedição de editais, resoluções e outros atos de sua competência;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos, consoante inteligência do art. 201, incisos VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o contido na Resolução 174/2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSPMPPE nº 001/2019 estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento

administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO acompanhar a deflagração, como também a fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, cuja eleição dar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, determinando, desde logo, após os devidos registros no sistema ARQUIMEDES:

A) A juntada de cópia da Lei Orgânica Municipal e/ou da normativa municipal que trate sobre a eleição do Conselho Tutelar, para tal finalidade, expedindo-se ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

B) A expedição de ofício ao CMDCA solicitando enviar, no prazo de 10 (dez) dias:

I) cópia do edital que deflagrou o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar – eleições 2019;

II) cópia da respectiva Resolução que contemplou as fases do processo de escolha que se avizinha, informando o calendário contendo todas as datas e prazos, desde a convocação contida no edital à data de posse dos escolhidos;

III) os nomes dos integrantes paritários (e suplentes) da comissão eleitoral que ficarão encarregados da parte administrativa, da análise das inscrições dos candidatos, da apuração e do julgamento dos incidentes eventualmente surgidos durante o certame;

IV) informações sobre como está sendo processada a publicidade relativa ao certame;

C) A designação de reunião para o dia 28/03/2019, às 10:00h, devendo ser expedidos convites ao Sr. Prefeito do Município de Nazaré da Mata, à Secretária de Administração, à Secretária de Ação Social e ao Presidente do CMDCA, ocasião em que serão coletados dados sobre o suporte dispensado ao CMDCA para execução do processo de escolha em curso, bem como esclarecimentos e discussões sobre as estratégias a serem adotadas, no caso de infrutíferas as tentativas já iniciadas pela Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, pela Comissão Permanente da Infância e Juventude – COPEIJ e pelo Centro Operacional de Apoio às Promotorias da Infância e Juventude – CAOPIJ junto à Justiça Eleitoral, visando ao empréstimo de urnas eletrônicas;

D) Com a chegada da documentação supra, à conclusão.

Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE, e ao CAOPIJ, para conhecimento.

Autue-se e registre-se em pasta própria.

Nazaré da Mata, 07 de março de 2019.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotor de Justiça

MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
Promotor de Justiça de Nazaré da Mata

PORTARIA Nº PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Recife, 23 de fevereiro de 2019

2ª Promotoria de Justiça de Água Preta/PE

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
AUTO Nº 2017/2747550

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virgínia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua presentante abaixo firmada, com atuação na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente adota a doutrina de proteção integral, na qual crianças e adolescentes passam a ser considerados seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, devendo ser prioridade absoluta da família, da sociedade e do Estado “a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária” (art. 4º, Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2017/2747550, que tem por objetivo investigar notícia formulada por pais de alunos da Escola Santa Bárbara, referente às péssimas instalações da referida unidade educacional;

CONSIDERANDO o teor do art. 31, da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Inquérito Civil, a saber, 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;

CONSIDERANDO, por fim, que se mostram necessárias o empreendimento de outras diligências;

RESOLVE:

PRORROGAR O INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução RES-CSMP/PE nº 001/2019, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à defesa do direito à educação e dos consumidores.

DETERMINAR:

1. Expedição de ofício ao município de Água Preta/PE, a fim de que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, informações referentes ao término da reforma da escola municipal Santa Bárbara, localizada no engenho Almécega.

Remessa de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 31, da Resolução nº 001/2019, e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial Eletrônico;

Autue-se no sistema de gestão de autos Arquimedes.
Registre-se em planilha eletrônica.

Água Preta/PE, 23 de fevereiro de 2019.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
promotora de justiça

VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
2º Promotor de Justiça de Água Preta

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº ..PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Recife, 20 de fevereiro de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virgínia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Auto nº 2019/

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua presentante abaixo firmada, com atuação na Defesa do Direito à infância e Juventude, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, artigo 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, pelo art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 001/2016 e, ainda,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente adota a doutrina de proteção integral, na qual crianças e adolescentes passam a ser considerados seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, devendo ser prioridade absoluta da família, da sociedade e do Estado “a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária” (art. 4º, Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a “família é a base da sociedade” (Art. 226) e que compete a ela, juntamente com o Estado e a sociedade em geral, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227).

CONSIDERANDO que o direito à convivência familiar e comunitária é considerado “fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sociocultural e de todo o seu contexto de vida” (BRASIL, 2006, p. 28).

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme artigos 127 e 129, inciso II, alínea “m”, da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO o teor dos depoimentos prestados pelo pai biológico da criança L.B.L.C, que reside em São Paulo e demonstrou interesse em adquirir a guarda da filha após o falecimento da genitora;

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, inciso III, ambos da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

- 1- Determino a expedição de ofício ao CREAS de Água Preta, para elaborar relatório circunstanciado, com a qualificação completa das pessoas entrevistada e cópia de seus documentos pessoais;
- 2- Junte aos autos os depoimentos das partes interessadas, colhidos nesta data;

Por fim, DETERMINO, que seja enviada cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, preferencialmente:

1. Ao Conselho Tutelar de Água Preta, para fins de conhecimento e registro;

2. Ao CAOP – Infância, Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, para fins de conhecimento e registro (art. 16, §2º c/c o art. 9º, ambos da Resolução 001/2019, do CSMP);

** Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347.

2. À Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico.

Recife, 11 de março de 2019.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
Pres. da.CAD/PGJ

Autue-se e Registre-se a presente portaria de instauração no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes, atualize a planilha eletrônica pertinente, insira-se a capa nos autos, observando o prazo de 1 ano para eventual prorrogação. Providencie-se a numeração das páginas. Expedientes necessários.



Assinado de forma digital por
Procuradoria-Geral de Justiça
Dados: 2019.03.11 19:08:52 -03'00'

Cumpra-se com prioridade.

Água Preta/PE, 20 de fevereiro de 2019.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
promotora de justiça

VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
2º Promotor de Justiça de Água Preta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

DESPACHO Nº RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Recife, 11 de março de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Dispensa n.º 0021.2019.CDD.DL.0014.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a locação de imóvel situado na Praça José Veríssimo Júnior, nº 34, lojas 2, 3 e 4, Centro, Triunfo/PE, cuja proprietária é a Srª. Rosele Nunes dos Santos Souza, CPF: 755.456.404-87, destinado à Sede da Promotoria de Justiça de Triunfo/PE, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), importando no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à locação do imóvel.

Recife, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVISO Nº AVISO Nº 002/2019

Recife, 11 de março de 2019

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

AVISO Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho AVISA aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de MARÇO relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão até o dia 29 de março de 2019. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

Obs:

* Os servidores do MPPE cedidos a outros órgãos também deverão entregar suas avaliações na Comissão no prazo estabelecido neste aviso.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virgínia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO nº 10/2019-CSMP

IV.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	SIIG nº 0001455-6/2019	PJ de Chã Grande	PA nº 001/2019
2.	Doc. 10727146	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	PP nº 46/18
3.	SIIG nº 001543-4/2019	2ª PJ de Salgueiro	PA nº 004/2019
4.	Doc. 10744678	PJDC da Capital	IC nº 028/2019
5.	Doc.10748192	PJDC da Capital	IC nº 018/2019
6.	Doc. 10720353	PJ de Lagoa de Itaenga	PA nº 001/2019
7.	Doc. 10761654	39ª PJDC da Capital	IC nº 005/2018
8.	Auto nº 2019/56275	PJ de São Joaquim do Monte	PA nº 001/2019
9.	Doc. 10738233	PJ de lati	PA s/6nº
10.	Doc. 10738397	PJ de lati	PA s/nº

IV.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 10720236	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 109/2019 em IC nº 109/2019
2.	Doc. 10730348	14ª PJDC da Capital	PP nº 137/18 em IC nº 137/18
3.	Doc. 10730009	14ª PJDC da Capital	PP nº 136/18 em IC nº 136/18
4.	Doc. 10756250	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 001/2018 em IC nº 01/2018

IV.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 10751382	21ª PJ Criminal da Capital	IC nº 001/07-2015
2.	Doc. 10725594	44ª PJDC da Capital	IC nº 039/2019
3.	Doc. 10706918	PJ de Petrolândia	IC nº 001/2016
4.	Auto nº 2016/2524631	3ª PJ de Petrolina	IC nº 01/2018
5.	Doc. 10637404	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 30/2017

6.	Doc. 10720413	PJ de São José do Belmonte	IC nº 10/2010
7.	Doc. 10720295	PJ de São José do Belmonte	IC nº 03/2010
8.	Doc. 10720961	PJ de São José do Belmonte	IC nº 01/2014
9.	Doc. 10721798	PJDC da Capital	IC nº 023/18
10.	Doc. 10730902	PJDC da Capital	IC nº 105/17
11.	Doc. 6424343	3ª PJ de Petrolina	IC nº 21/2016
12.	Doc. 10741691	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 144/2018
13.	Doc. 10739080	32ª JPJDC da Capital	IC nº 005/2018
14.	Doc. 10733827	32ª JPJDC da Capital	IC nº 003/2018
15.	Doc.10734745	32ª JPJDC da Capital	IC nº 002/2018
16.	Doc. 10493783	PJ de São Bento do Una	IC nº 54/2013
17.	Doc. 10731052	44ª PJDC da Capital	IC nº 093/2012
18.	Doc. 10723859	PJ de Serrita	IC nº 006/2015
19.	Doc. 10723594	PJ de Serrita	IC nº 008/2013

IV.IV – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 10740154	PJ de Belém de São Francisco	Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2019.
2.	SIIG nº 0001475-8/2019	2ª PJDC de Olinda	Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2019.
3.	SIIG nº 0001352-2/2019	3ª PJ Cível e da Cidadania Residual de Igarassu	Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2019.
4.	DOc. 10761118	PJDC da Capital	Encaminha cópia das Recomendações nº 002/2019, 003/2019, 004/2019, 005/2019, 006/2019.
5.	Doc. 10752910	7ª PJDC de Olinda	Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2019.
6.	Doc. 10752921	7ª PJDC de Olinda	Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2019.
7.	Doc. 10763716	43ª PJDC da Capital	Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2019.
8.	Doc. 10721560	PJ de Iati	Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2019.

IV.V – Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0001548-0/2019	PJ de Vicência	Informa que se declarou impedida nos autos do processo nº 0000525-88.2016.8.17.158. Interessada: Rhyzeane A. Cavalcanti de Moraes
2.	Doc. 10781289	PJ de Jaboatão dos Guararapes	Informa que se declarou impedida nos autos do processo nº 12613-92.2006.8.17.0810. Interessada: Fabiana Virginio Patriota Tavares.

IV.VI – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 10757076	2ª PJ de Carpina	Informa que foi ajuizada Ação de Improbidade Administrativa, nos autos do IC nº 12/2016. Instaurado na PJ de Carpina, encaminhada ao fórum cópia do referido inquérito com Petição Inicial da ação e os autos originais arquivados na PJ.

Petrúcio José Luna de Aquino

Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
10.03.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes
16.03.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Deângeles Freire Rocha
17.03.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Deângeles Freire Rocha
24.03.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Kelly Cruz Barros

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
10.03.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Antônio César Pereira Gomes
16.03.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira Silva
17.03.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira Silva
24.03.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Kelly Cruz Barros

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.03.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier Rui Barbosa
16.03.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva Leonel Brito C. de Almeida

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.03.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva Rui Barbosa
16.03.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier Leonel Brito C. de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.03.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Iane Enai Melo da Nóbrega Igor Ehrich Lacerda
03.03.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Jandira de Souza Wanderley João Bosco Rabelo Lins
05.03.19	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Márcia Maria Barros Marcello Lyra de Vasconcelos
06.03.19	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos Márcia Maria Barros

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.03.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos Igor Ehrich Lacerda
03.03.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza João Bosco Rabelo Lins
05.03.19	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Marcello Lyra de Vasconcelos
06.03.19	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Iane Enai Melo da Nóbrega Márcia Maria Barros

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.03.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos S. C. Braga

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.03.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Ana Daniela Macedo R. de Andrade Paulo Fernandes

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.03.19	Sábado	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Francisco Jackson R. dos Santos Roberto Alves Gomes Júnior

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.03.19	Sábado	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Marcela C. da Costa Lima Ferreira Roberto Alves Gomes Júnior

SERVIDORES ESTÁVEIS	
NOME	MATRÍCULA
Amanda Queiroz Santos Bacelar	189.458-7
Ana Daniela Macedo Ramos de Andrade Lima	189.459-5
Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho	189.460-9
Ana Maria de Souza Basílio Farias	189.761-6
Cláudio Firmino Cabral Filho	189.461-7
Ewerton dos Santos Pimentel	189.462-5
Francisco Emanuel Alves Gonçalves	189.758-6
Francislene Gomes da Silva	189.463-3
Frederico João Machado Lundgren	189.048-4
José Antonio Pereira Cabral	187.795-0
Josilene Alves da Silva	189.465-0
Karla Pereira dos Santos	189.464-1
Lucielly Cavalcante de Oliveira	189.049-2
Luiz Pereira da Silva Filho	189.046-8
Manoel Heleno Ramos de Mendonça	189.757-8
Marcelo Soares de Oliveira Filho	189.759-4
Marconi Aurélio de Barros Matos	189.468-4
Mariana de Brito Oliveira Silva	189.469-2
Michelle Galhardo de Barros Corrêa	189.050-6
Patrícia Vasconcelos Guimarães Gomes	189.543-5
Raissa Bezerra Monteiro	187.929-4
Raquel Borba de Melo	189.051-4
Renata Pereira Garcia	189.470-6
Selene Carvalho Padilha	189.457-9
Sheila Pinto Giordano	189.474-9
Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro	189.476-5

SERVIDORES ADQUIRINDO ESTABILIDADE 03 ANOS	
NOME	MATRÍCULA
Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado	189.828-0
Bernardo Monteiro Villar	189.829-9

Obs:

* Os servidores **do MPPE cedidos a outros órgãos** também deverão entregar suas avaliações na Comissão no prazo estabelecido neste aviso.

** Os servidores **em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício** deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347.

Recife, 11 de março de 2019.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira

Pres. da.CAD/PGJ